

O FIGUEIROENSE

ORÇÃO DO PARTIDO REPUBLICANO DO CONCELHO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS

PROPRIETARIO E EDITOR—CARLOS D'ARAUJO LACERDA—DIRECTOR, MANUEL GODINHO DA SILVA—SECRETARIO, ARTHUR DE PAIVA FURTADO

ASSIGNATURAS

| | |
|----------------------------------|-------------|
| Um anno | 1\$200 réis |
| Seis mezes | \$600 |
| Para o Brazil, por anno. | 2\$000 |
| Para a Africa, por anno. | 1\$200 |
| Numero avulso. | 30 |

Anunciam se as horas das quaes se receba 1 exemplar.

PUBLICA-SE AOS SABBADOS

Administração, composição e impressão na typographia do

CENTRO REPUBLICANO

RUA DA AGUA — FIGUEIRÓ DOS VINHOS

PUBLICAÇÕES

| | |
|-------------------------------|---------|
| Annuncios—cada linha. | 40 réis |
| Repetições | 20 |
| Imposto do sello. | 10 |

Originacs sejam ou não publicados não se restituem
Annuncios permanentes e communicados
preço convencionado.

SINDICANCIA

Já vae para dois annos que dura ésta interessante comedia! Foi, se bem nos recordamos, no declinar de 1911, que os jornaes de Lisboa noticiaram o *espaventoso* aparecimento do celebre Relatorio da Sindicancia ás antigas Camaras Municipaes d'este concelho, relatorio que, trez ou quatro dias depois, devidamente impresso e com alguns exemplares *pomposamente* encadernados dava a sua entrada *triumphal* em Figueiró, patentiando assim a imparcialidade do seu autor, que **jámais foi capaz de ouvir os sindicatos** e deixou imprimir e distribuir o seu relatorio, á custa de dinheiro *talvez* escaldejante e que não é licito supôr seu, **antes de o ir depôr** no Governo Civil por onde foi decretada a sindicancia e quando, portanto, o seu contexto éra de natureza inteiramente reservada.

Labeu infamante da reconhecida honestidade dos cidadãos cujo grande prestigio politico, geral estima e consideração publica, baldadamente se procurava derruir por todas as *formas e processos*, foi elle organizado com uma parcialidade tal «que foi da ameaça ás testemunhas a inteira deturpação dos seus depoimentos e, o que é mais revoltante, da insidiosa interpretação de documentos officiaes até á **baixeza d'affirmações inteiramente contrarias ao que d'esses documentos consta**» segundo o affirmou e provou na respectiva replica o illustre secretario da Camara Sr. Joaquim d'Araujo Lacerda Junior, tendo assim todos os requisitos precisos ao objectivo exclusivamente demolidor da honra e consideração dos adversarios politicos, a que visava.

E esse desideratum ter-se-ia, mais ou menos, conseguido se a tenacidade e o esforço do zeloso secretario da Camara,

alvo certamente principal da ardilosa campanha de descredito, ouvindo technicos sobre *os celebres orçamentos de peritos* e requerendo certidões de documentos officiaes, averiguando factos e esclarecendo depoimentos, não levasse a effecto éssa completa e documentada réplica que dirigiu ao Ex.^{mo} Governador Civil d'então e um grupo de dedicados amigos seus fez imprimir e por sua vez largamente distribuiu, tentando ainda em deposito um elevado numero d'exemplares que fornecerá gratuitamente áquelles que d'esse valioso trabalho não tenham conhecimento e por intermedio do nosso jornal façam a sua requisição.

Por ella se verifica sem sombra de duvida que as gerencias municipaes sindicadas, tendo sido d'uma honestidade completa em todos os seus actos desempenharam com louvavel zelo e deligencia o alto mandato que os seus concidadãos ajuizadamente lhe confiaram, evidenciando-se simultaneamente a competencia, o zelo e a honradez dos respectivos secretarios.

Não nos restam duvidas; ninguém mesmo crêmos que as possa ter depois de ler a comprovada réplica a que nos referimos, que o celebre relatorio da sindicancia patentiando em todas as suas referencias, fórmulas e conclusões uma parcialidade revoltante, mais depõe contra aquelle que o organizou ou subscreveu do que contra os conhecidos e considerados syndicados a quem todos os seus patricios, imparciaes e correctos cada vez mais estimam e apreciam e justamente collocam muito acima d'ataques taes; mas apesar d'isso e até talvez por isso mesmo, julgamos o Governo que os mandou syndicar ou os Tribunaes judiciciaes a quem o caso foi affecto na obrigação impe-

riosa de dar aos syndicados uma justa e completa reparação.

E o proprio prestigio da Republica, á sombra da qual se tem praticado todas essas baixas perseguições de que ésta Villa tem sido teatro, que assim o exige para que em seu nome não se continuem a vexar cidadãos honestissimos.

Impõe-n'o egualmente a memoria veneranda dos Figueiroenses fallecidos que fizeram parte das gerencias sindicadas e cujas cinzas respeitaveis por tal fórmula se procurou enlamear.

Reclamamol-o nós tambem, em nome dos nossos preadissimos amigos que se mandaram syndicar **nas lamentaveis condicções** que a réplica patenteia e que só podem ser **atenuadas** pelas circunstancias anormais do periodo revolucionario.

E reclama-o, finalmente, a opinião publica **sensata e digna** que, reconhecendo nos honrados syndicados as mais primorosas e apreciaveis qualidades, não pode consentir que, sobre os seus nomes respeitaveis, meia duzia de despreziveis, continuem a arremessar mãos cheias de lama, chegando á infamia d'attribuir-lhe o roubo dos documentos respeitantes á sindicancia, que certamente se não deu, e que a ter-se dado não ode ser se não proêza d'aquelles que, tendo ido longe de mais nos seus baixos propositos, justamente passassem a reccar se da sua propria obra.

CRIME GRAVE

Por que não podê-mos fazel-o no numero anterior, em que tratamos do assumpto, damos hoje publicidade á minuta do agravo dirigido ao Tribunal da Relação de Lisboa pelo queixoso Sr. Manfredo da Silva, d'esta freguezia e concelho:

«Ex.^{mo} Snr. Presidente da Relação de Lisboa.

Manfredo da Silva, casado, jornalista, da Fonte da Guiza, actualmente morador em Valle de Joannes, freguezia e comarca de Figueiró dos Vinhos, agravou para este Venerando Tribunal do despacho do Juiz de Direito da dita comarca, proferido em 8 do corrente mez de fevereiro, o qual não recebeu a querella do Ministerio Publico contra Alfredo Simões Pimenta, casado, residente na referida Villa, pelo crime de tentativa d'homicidio na pessoa do agravante.

E fixou-se, não só na razão, na justiça e no direito, que, pairando muito acima das influencias do sponderosos ou da fraqueza dos humildes, apenas veem os actos humanos isolados e despidos do valor pessoal dos seus auctores, mas ainda na honestidade e integridade da magistratura portugueza, que não cede a pressões, nem sanciona arbitrariedades.

Em 22 de setembro de 1912 o agravante foi alvejado com trez tiros de pistola pelo arguido Pimenta, o qual previamente lhe dissera, que ainda n'esse dia havia de matar um e o agravante seria o primeiro (fl. 6 e seg., 17 e seg., 26 e seg. e 32 e seg.).

Deu pelo facto participação em Juizo e opportunamente declarou que se constituia parte no respectivo processo (fl. 12, despacho de fl. 43 v. etc.).

Correu o tempo, e, em 10 do corrente, o agravante foi intimado do despacho agravado.

Não o surpreendeu apenas a peregrina e sporadica doutrina do julgador, que é, por signal, o Juiz substituto da comarca!

Surpreendeu-o tambem o atropello quiçá consciante dos seus direitos de parte accusadora, a quem o senhor juiz a quô não mandou intimar para deduzir a querella, faltando ao que expressamente determina o artigo 18 do Decreto de 15 de setembro de 1892!

Era legitima a surpresa?! Não queremos dizer-l'o, porque não desejamos entrar na apreciação dos motivos que levaram um simples juiz substituto a despachar em causa de tamanho vulto como esta, que singularmente alarmou o espirito publico de Figueiró dos Vinhos.

E certo, que, sendo o agravante parte accusadora, **o juiz não o mandou intimar para dar a sua querella**, o que constitue *nullidade*, contra que se reclamou no requerimento de fl. 56, e que tem de ser apreciada por este

Venerando Tribunal, visto que o despacho agravado suspendeu a causa, e que o conhecimento da nullidade foi posterior á sua publicação nos termos do artigo 134 do cod. do proc. civil.

Assim, antes mesmo de se tomar conhecimento do despacho recorrido, devem declarar-se nullos todos os termos do processo desde a querella do Ministerio Publico e ordenar-se, que o agravante seja intimado para dar a sua querella, suprindo-se d'este modo a nullidade arguida e dando-se inteira observancia ao citado artigo 18 do dec. de 15 de setembro de 1892.

Supponhamos, porem, que o Venerando Tribunal entende dever conhecer do despacho apelado.

A querella do Ministerio Publico classificou de *tentativa de homicidio* o delicto praticado pelo arguido.

Se o Juiz substituto encontrou motivos para não pronunciar o arguido, é certo que qualquer pessoa, que proceder á leitura do corpo de delicto, encontra mais do que os necessários fundamentos para a pronuncia.

Escusado é lembrar, que esta não carece de provas plenas para ser decretada, bastando que os autos forneçam *indícios sufficientes*.

Ora, mais do que ligeiros e vagos indícios, o corpo de delicto fornece provas claras e insophismaveis, não só da *existencia do crime*, como também da identidade do seu auctor.

Como effeito, diversas testemunhas afirmam que o arguido Pimenta, dirigindo-se ao agravante de pistola em punho, lhe disse: «ainda hoje matao um e tu hasde ser o primeiro».

Aqui está bem expressa a intenção de matar.

Pode o juiz aquó encarar por varios prismas esta declaração do arguido, esta formal ameaça, que nem por isso destruírá a existencia da intenção deliberada *de matar o agravante*, que animava o arguido.

As testemunhas afirmam ainda, por terem visto e presenciado, que o arguido disparou tres tiros contra o *agravante*, *alvejando-o e procurando atingil-o*.

Aqui está a execução começada do crime de homicidio voluntario com toda a sua nitidez, e não se encontrariam facilmente juriconsultos que o contrario affirmassem.

Mais affirmam as testemunhas que, ao ser alvejado, o agravante procurou cobrir-se com o muro do adro, sendo talvez este o motivo por que as balas o não atingiram.

Esta é a circumstancia independente da vontade do arguido que impediu que elle consumasse o delicto de homicidio voluntario.

Contra a verificação segura e exacta d'estas circumstancias constitutivas da tentativa do crime d'homicidio, que oppõe o juiz *a quó* no despacho recorrido?

Considerações vagas, suspeições ácerca da veracidade dos depoimentos, e apparentes contradicções ácerca da distancia a que os tiros teriam sido disparados!

Parece que o insigne juiz substituto queria que o agravante tivesse sido ferido pelos tiros e que se mostrasse que o arguido possui pericia para manejar uma pistola!

Não lhe bastava a declaração do arguido, «de que havia de matar

um», para verificar a intenção de ferir de morte o agravante!

Queria-o varado pelas balas, ensanguentado e inutilizado para... não ter duvidas!

E não conhece o arguido, nem sabe se este teria pericia para manejar uma arma de fogo, como o revolver ou a pistola!

Como se estas duas armas não andassem em todos os bolsos e em todas as mãos!...

De certo o senhor Juiz substituto imaginou, talvez, que o arguido andava n'uma praça publica da Villa de Figueiró, quando circulavam placidamente os habitantes, e havia gente pelas portas dos estabelecimentos, a dar tiros de pistola para... se exercitar!...

Extranha doutrina, que poucos juriconsultos haveria a sancionar e defender em todo o mundo, e que, raro, se vê enunciada nos tribunales!

Perante a prova inilludível que do processo resalta, e que nenhuma habilidade logrará enfraquecer, e muito menos destruir, temos de dar como assentes os seguintes factos:

a)—que o arguido Pimenta disparou contra o agravante tres tiros de pistola á distancia de 4 metros pouco mais ou menos, e depois de o haver ameaçado de morte;

b)—que ao disparar os tiros o arguido tinha intenção de matar o agravante.

Como este não foi atingido pelas balas, mercê talvez de se haver posto em movimento e de ter procurado o abrigo do muro do adro, pode duvidar-se se a classificação do crime deveria ser a de *tentativa d'homicidio*, como pretende a querella, ou a de *homicidio frustrado*.

Se o senhor Juiz *a quó* não tivesse excluído do agente a intenção de matar e fosse assediado pela duvida, podia muito bem dar ao delicto a ultima classificação sem violar o texto da lei, nem contrariar a orientação da jurisprudencia.

Não ignora o agravante o que sobre o modo se discutiu ácerca da facultade de o Juiz indiciar por crime diverso d'aquelle por que se deu a querella, mas parece assente, que, mesmo para os mais formalistas, tal facultade existe quando a classificação saia da propria natureza do delicto (Revista de Legislação e Jurisprudencia, anno 23.º, pag. 328).

Homicidio frustrado ou tentativa d'homicidio, eram as unicas classificações que ao delicto cabiam, desde que das provas se fizesse uma apreciação criteriosa.

Por uma d'ellas optaria seguramente o Juiz proprietario, da comarca, se o seu substituto, pouco affeito talvez a despachar em processos d'esta natureza e importancia, lhe tivesse reservado a decisão como costuma fazer-se em hypotheses similares, por todas as comarcas d'esse paiz.

O contrario d'essas duas classificações é que não se admite, sem se admitir também a violação do artigo 11 do Codigo Penal.

Pelo exposto deve ser julgada procedente a nullidade invocada na petição de fl. 56, ordenando-se a annullação dos termos do processo desde a querella.

E, quando assim se não julgue, o que se não espera, deve o despa-

cho recorrido ser revogado, substituindo-se por outro, em que o crime seja devidamente classificado ou como *tentativa d'homicidio* ou como *homicidio frustrado*.

Só assim será feita

Justiça!

Ponte do Engenho

A Camara Municipal do nosso concelho acaba de ser auctorizada a dar começo aos trabalhos da Ponte do Engenho sobre a ribeira d'Alge nos termos propostos pelos respectivos interessados e por aquella zelosa municipalidade transmitidos ao Ex.º Ministro do Fomento, que os acceitou, subsidiando os respectivos trabalhos com a importancia de cento e cinquenta mil reis.

Com esse dinheiro e com o producto de uma subscrição que entre si e alguns amigos projectam abrir vão os povos da Foz d'Alge construir a sua ponte com vigas de ferro e pranchas de carvalho, que lhe asseguram uma duração bastante longa, conforme convem aos seus interesses e aos interesses do proprio Estado, que nada mais dispende do que a verba acima referida que era a que estava orçada para os reparos em madeira de pinho.

É digno dos maiores elogios o illustre Director d'Obras Publicas do nosso districto Ex.º Sr. José Maria Henriques Chartres d'Azevedo, dedicado amigo da nossa terra, cujo alto valimento tão decisivamente concorreu para o deferimento d'esta aliás justissima pretensão, e o diligente presidente da Camara Sr. Antonio d'Azevedo Lopes Serra que foi verdadeiramente incansavel no conseguimento d'um melhoramento de tanta necessidade, a que dedicou os seus melhores esforços e conseguiu ver decretado em tão boas condições.

Pela instrucção

Escola do Bairrão.

A digna Camara Municipal do nosso concelho fez já conduzir para a escola do Bairrão a mobilia e material escolar preciso ao seu funcionamento, devendo a mesma escola ser provida de professor, por estes breves dias.

É um melhoramento da maior importancia para os povos d'aquelle logar e das povoações circunvizinhas que tem ali onde deem a seus filhos a instrucção literaria compativel com os seus pequenos recursos e de toda a vantagem no decorrer da existencia, jamais n'esta época de difficuldades e concorrência que vamos atravessando e que tende a agravar-se dia a dia.

Felicitemos muito sinceramente os respectivos interessados, especializando aquelles que mais trabalharam para conseguirem levar a termo empreza de tamanha utilidade.

Escola do sexo feminino d'Aréga.

Segundo nos consta estão dadas também as providencias precisas para ser dotada, sem demora, da respectiva mobilia e material escolar, a escola do sexo feminino ha tempo

decretada para a freguezia d'Aréga, propondo-se o senhor presidente da Camara, que é verdadeiramente incansavel em tudo quanto diga respeito aos progressos da instrucção, a ir brevemente áquella freguezia procurar casa que possa arrendar para o funcionamento da referida escola.

Escolas da Ponte de S. Simão e Moinhos Fundeiros.

Pelas instancias competentes foi ouvida a digna Camara Municipal d'este concelho sobre a criação de escolas publicas nos logares acima referidos, devendo a mesma municipalidade responsabilisar-se pela renda das respectivas casas e fornecimento de mobilia e material escolar para que éssas escolas possam ser criadas.

Pelo interesse que constantemente vem manifestando pelo desenvolvimento da instrucção, podem os povos interessados ter a a certeza de que a illustre Camara Municipal não deixará d'anuir aos seus desejos dando ao assumpto resolução que permita a criação d'essas escolas.

LUZ ELETRICA

Por solicitações instantes do Sr. Presidente da Camara Municipal d'este concelho e sem encargos ou despesas algumas para o municipio esteve alguns dias n'esta Villa o Ex.º Sr. Jorge Dias Valdés, representante da importante «Companhia Portuguesa d'Eletricidade» que foi com o mesmo presidente examinar a importante quédá d'agua que temos no Engenho e que o digno presidente da Camara procura utilizar para illuminação publica da nossa Villa.

Segundo nos informam o Sr. Valdés achou a quédá d'agua de que tratamos tão importante, que, convenientemente aproveitada, pode fornecer energia electrica não só para a illuminação publica e particular da Villa como ainda poderá fornecer força motriz para qualquer estabelecimento industrial, do nosso concelho, devendo em breve ser remettedo á Camara pela referida Companhia, o orçamento e indicação das obras a fazer.

É assim que o illustre presidente da Camara cuida dos interesses e progresso d'este concelho e responde ás arduas habilidades d'aquelles que não se pejam de vir dizer em publico que tratam de conseguir para Figueiró luz electrica da Castanheira, occultando ou fingindo ignorar que a respectiva Camara espera á quatro longos mezes pelas propostas de fornecimento que, o Senhor Dr. Diniz Henriques, unico proprietario da fabrica d'eletricidade existente na Castanheira de Pera, prometteu apresentar-lhe.

Délivrance

Deu á luz uma criança do sexo feminino, a quem no registo civil foi dado o nome de Maria da Conceição, a esposa do nosso bom e prezado amigo Adelino Victorino, importante proprietario no Valle do Rio d'este concelho, a quem felicitemos.

Já regressou ao Carapinhal d'esta freguezia e concelho o nosso bom amigo e Sr. Domingos dos Santos que em janeiro ultimo se foi alistar no exercito portuguez e, por falta

de saúde, teve baixa de serviço dada pela Junta.

Para o cumprimentar foi ali no passado domingo o nosso presadíssimo amigo Joaquim d'Araujo Lacerda Junior que aproveitou a occasião de visitar outros amigos seus ali residentes tendo estado em casa dos abonados proprietarios Bernardino Luiz Coelho, Manuel Nunes d'Oliveira, Joaquim Lopes e José dos Santos, onde se demorou toda a tarde regressando a casa á entrada da noite.

Escultor Simões d'Almeida

Acaba de filiar-se no Partido Evolucionista este nosso illustre patricio e respeitabilissimo amigo que é «uma das mais lidimas glorias artisticas nacionaes» como bem disse a «Republica» na noticia que deu da sua filiação e que a seguir transcrevemos com a devida venia.

«Filiou-se no Partido Evolucionista o illustre professor da Academia de Belas-Artes de Lisboa Sr. Simões d'Almeida, um dos mestres da estatuaria portugueza. Simões d'Almeida é uma das mais lidimas glorias artisticas nacionaes e a sua adesão ao nosso partido constitue assim para este um verdadeiro titulo d'honra.»

Fallecimento

Falleceu n'esta Villa no dia 4 do corrente mez, o menino armando de 5 annos d'idade, filho extremecido do Ex.^{mo} Sr. Alvaro da Cruz Silveira, digno chefe da estação telegrapho-postal d'esta Villa, cujo estado de desespero por tão crudelissimo golpe tem inspirado sérios cuidados.

Ao funeral da desditosa e encantadora criancinha que foi extraordinariamente concorrido e em que se encorporou a quasi totalidade das pessoas de distincção d'esta Villa, vieram assistir tambem varias pessoas da sua familia, dando-se n'essa occasião scenas verdadeiramente lancinantes e que muito comoveram a respectiva assistencia.

Carlos dos Santos Paiva.

Já retirou para Lisboa este nosso patricio e muito presado amigo que veio passar alguns dias nas Bairradas d'este concelho e nos deu o prazer da sua visita.

Sua Ex.^a não poude demorar-se mais tempo por ter necessidade d'ir assumir as suas funcções na Misericordia d'aquella cidade, de cuja secretaria é empregado.

Manuel Antonio.

Esteve em Figueiró na paasada quinta feira 6 do corrente mez o nosso bom amigo e Sr. Manuel Antonio, proprietario abonado em Villas de Pedro, que cumprimentamos.

Passeio a Figueiró.

Vieram de passeio á nossa terra no domingo passado, as Ex.^{mas} esposa, filhas e genro do nosso amigo Juvencio Augusto da Silveira e Castro, grande proprietario e dignissimo secretario da Camara Municipal do concelho de Alvalazere.

Suas Ex.^{as} vinham tambem acompanhados da Ex.^{ma} Sr.^a D. Elvira Miranda, do Cabaço, do coniderado commerciante da praça de Lisboa

João Fernando Sepulveda da Cunha e dois outros cavalheiros cujos nomes não podémos averiguar, hospedando-se em casa do nosso presadissimo amigo Abilio Simões d'Abreu, onde jantaram.

Defesa negativa

Frisando ha dias a contradicção flagrante que se nota entre as palavras proferidas pelo senhor administrador d'este concelho no acto da respectiva posse e o seu procedimento com o cabo de policia e nosso estimado amigo Manuel da Conceição Lacerda, dissémos que este nosso amigo fóra *violentado* por uma *intimação* da referida auctoridade a ir levar um officio a Campello, que dista d'esta Villa uns *vinte kilometros* e para onde n'esse dia e quasi á mesma hora partia o respectivo correio.

Nessa occasião pedimos tambem que nos fosse indicada a disposição legal que o senhor administrador usou para determinar semelhante intimação.

Pois bem, caros leitores, aparece á luz do dia o jornal que o proprio senhor administrador tem vindo dirigindo e a explicação ahi vaé!!

A lei invocada é **ésta**:

«Olha lá a admiração: o Lacerda é cabo de policia e o unico que na vespera não tinha feito serviço. Tratava-se d'um assassinato e o senhor administrador entendeu, e muito bem, que o devia mandar a Campello, **não tendo satisfações que dar a ninguém** das suas ordens. De resto, se o cabo não devia obedecer, por que foi?...

O que nos parece é que o senhor administrador vaé tendo paciencia de mais, permitindo que impunemente alguém se atreva a censural-o, sem razão, no exercicio das suas funcções.

Sabemos que o nosso amigo está disposto a não fazer caso de *porvoicados*, mas, quando os abusos attingem *intuitos criminosos*, não deve haver contemplações.

Juizo com elles que só assim terão juizo!...

A tirada sahiu de tal calibre que o proprio auctor não poude fechal-a sem *admiração e reñencias*.

Tratava-se d'um crime d'assassinato, diz o homem, e tanto lhe bastou para sobre esse crime se levar a effeito, e muito bem, acrescenta elle, a violencia que vimos salientando!

E «juizo com elles, que só assim terão juizo» termina o homem, admirado do que disse e convencido, talvez, de que *esse papão* nos tapasse a bocca!

Recommendam-lhe um *alveitar*, diabo, que te prenda mais curto e *calce* de novo, não vás tu para ahi partir os *sapatos* n'alguma esquina, com outra *sabida* como éssa.

A' ultima hora

Quando o nosso jornal ia entrar na maquina recebemos uma correspondencia de Pedrogam que nos foi impossivel publicar n'este numero.

Todas as correspondencias que destinem ao «Figueiroense» devem estar na sua redacção até quinta feira ao meio dia, convindo até vir um dia ou dois mais cedo, quando sejam muito extensas.

ATTENÇÃO!

Acaba de chegar aos estabelecimentos de **Benjamim A. Mendes**, d'esta Villa de Figueiró dos Vinhos, um colossal sortido em *amendoa* do mais fino fabrico de LISBOA e COIMBRA.

Em qualquer dos meus estabelecimentos encontrarão os Ex.^{mos} freguezes um bello sortido de amendoa desde o preço de 320 a 700 reis o kilo, tendo tambem a *finca amendoa* franceza (prateada) a 1\$700 reis o kilo, e uma linda colleção de cartonagens para as mesmas, do mais fino gosto.

➡ *Não comprem amendoa sem primeiro visitarem os estabelecimentos do BENJAMIM, não esquecendo os Armazens de Lisboa (em frente da Igreja Matriz).*

ANNUNCIOS

CASA

Vende-se uma morada de casas sitas na rua Dr. Antonio José d'Almeida, n'esta Villa.

Quem pretender póde dirigir-se ao seu proprietario Simão Ferreira d'Abreu.

NOVA AGENCIA DE EMIGRAÇÃO EM POMBAL

Francisco Dias Móra, participa a todas as pessoas que desejem sahir para qualquer los portos do Brazil, Africa ou França, que está habilitado legalmente a tratar de todos os documentos para a concessão dos respectivos passaportes.

Attendendo á sua longa pratica, garante a todos os passageiros que procurarem a sua agencia, que obterão o seu passaporte por uma differença relativamente graude a menos, pois que terá sempre em vista evitar o maior numero de despezas possiveis.

Nenhum passageiro precisa incomodar-se para tratar dos seus documentos, basta trazer a sua certidão de idade e n'esta agencia se trata de tudo o mais.

Vendem-se bilhetes de passagem para qualquer dos portos, pelos mesmos preços de Lisboa e Porto e fornecem-se PASSAGENS GRATUITAS A FAMILIAS D'AGRICULTORES MULHERES OU HOMENS SÓS.

Procurem, pois, a nova agencia de Francisco Dias Móra, Ponte Pedrinha—Pombal.

ANNUNCIO

(2.^a publicação)

COMARCA DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS

Pelo Juizo de Direito d'esta Comarca e cartorio que este subscrive, se ha de proceder no dia desaseis de março proximo por dose horas á porta do tribunal judicial, á arrematação, a quem mais der, dos predios abaixo indicados penhorados na execução de sentença que Antonio Alves Tumaz Morgado, das Sarzedas de S. Pedro, move contra Antonio Mendes, viuvo, dos Campelos. São por este citados quaesquer credores incertos.

Predios para arrematar

- 1.º—Uma sorte de terra de rega, com testada de mato, sita ao Molinho Velho, no valor de quarenta mil reis 40\$000.
 - 2.º—Uma sorte de mato com tres carvalhos, sita ao Valle do Ramalho, no valor de doze mil reis 12\$000.
 - 3.º—Uma sorte de mato e pinheiros, ao Terreiro da Casa, no valor de cinco mil reis 5\$000.
 - 4.º—Uma terra de rega com videiras, touceira, testada de mato e um carvalho, á Horta do Moleiro, no valor de vinte e cinco mil reis 25\$000.
 - 5.º—Uma terra de mato e pinheiros, á Horta do Moleiro, no valor de oito mil reis 8\$000.
 - 6.º—Uma casa terrea e quintal, no Tojal, no valor de trinta mil reis 30\$000.
 - 7.º—A quarta parte d'uma morada de casas e logradouros, em Aldeia das Freiras, no valor de trinta e cinco mil reis 35\$000.
 - 8.º—Uma terra com oliveiras, á Tapada do Soutinho, no valor de vinte mil reis 20\$000.
 - 9.º—Uma terra e oliveiras, ao Lapa-rinho, no valor de dezoito mil reis 18\$000.
 - 10.º—Uma terra com videiras e oliveiras, á Tapada da Bica, no valor de quinze mil reis 15\$000.
- Figueiró dos Vinhos, 24 de fevereiro de 1913. E eu Annibal Veiga Ferrão Paes, escrivão, que o subscrevi.

Verifiquei.

O Juiz de Direito,

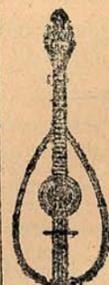
Elisio de Lima.

ARMAZEM MUSICAL

DE
GAUDENCIO D'ALBUQUERQUE

85—R. do Poço dos Negros—85

LISBOA



Grande variedade em guitarras, bandolins, violas, mandólas, harmoniums, etc. Cordas e bordões para todos os instrumentos. qualidade garantida. Methodos para guitarra e bandolim, sem musica e sem mestre a 400 reis.

Musicas para bandolim a 120 reis.

Gramophones, o que ha de mais perfeito a 8\$000 reis, discos duplos a 700 reis.

Enviem-se catalogos gratis.

CENTRO COMMERCIAL

DE

MANUEL LOPES BRUNO
FIGUEIRÓ DOS VINHOS



VENDAS A RETALHO

Basto sortido em tecidos de lã, linho, algodão e algodão com seda
Modas, confeções, guarnições, galões e pasamaneris. — Rendas, bordados, entremeios, aplicações e requifes para roupas brancas
Linhas, torçoes, sedas, fillofoses, algodão perlé em novellos e meadas, e muitas outras qualidades de linha para bordar e marcar.
Lã franceza e de camello em meadas.
Panamás, linho, toil, granit e outros tecidos para bordar

Mercearia.—Quinquelherias, bijouterias e miudezas.
Papeie finos, pautados e lizos. — Livros riscados e em branco. — Tintas para escrever, a verdadeira «alemã» e imitação, para cópia. — Tinteiros de meza, alta novidade, muito elegantes, para brindes. — Ditos para viagem.

Editor da nova coleção dos postaes ilustrados de Figueiró e sempre grande sortido d'outros postaes de novidade dos mais afamados autores estrangeiros

Malas de viagem em todos os tamanhos, lona e folha, e ditas de mão, em couro
Camas, colchões e enxergões, em todos os generos e tamanhos. Tapêtes para salas e quartos.

Camizas brancas, c/peitos e punhos, em linhos tecidos branco. — Ditas em belos zephires estrangeiros, c/peitos diferentes. — Punhos de côres e brancos, em zephir e nanzucks. — Gravatas, colarinhos, luvas, abotoaduras e alfinetes para gravatas. — Meias e pingas d'algodão, o mais lindo sortido n'este artigo tanto para homens e senhoras como para crianças.
Soberba coleção de colchas para cama, tudo o que ha de melhor e mais chic

ESTAÇÃO DE INVERNO

Para esta estação já chegaram e continuam chegando de dia a dia, as grandes novidades nos mais belos tecidos de lã e algodão, e muitos outros artigos que a moda vai criando, nacionaes e estrangeiros. Quer em preço corrente, quer em saldo.

O que não pode restar duvida áquelles que conhecem o sortido d'esta casa, é que encontram sempre o mais completo e variado sortido em todos os tecidos e artigos seja elle qual fôr.

Para dar logar a novos sortidos da presente estação, resolveu o proprietario do **CENTRO COMMERCIAL** baixar os preços a muitos artigos, que está sendo um abismo de admiração; já pelo seu preço em Saldo e também pela sua grande venda que tem tido.

Artigos que se recommendam

e que já chegou grande remessa

Calçado de agazalho, para senhoras, homens e crianças, tudo em feltro. — Botas-chancas, de verniz e vitela, para homens. — Tamancos para mulher e meia mulher, desde o mais barato ao mais fino. — Palmilhas de cortiga, que evitam a umidade dentro do calçado.

Meias e pingas de lã, para homens e senhoras, grossas, entrefinas e finas, brancas, côres e pretas.

Luvas de lã, grossas e finas.

Camizolas de lã, grande sortido, dasde 400 a 3\$000 reis. Ditas d'algodão, brancas, côres e eruas, a 140 reis. Ditas d'algodão, muito superiores, com debram, desde 200 reis.

Cachecorcets de algodão e lã, para senhoras.

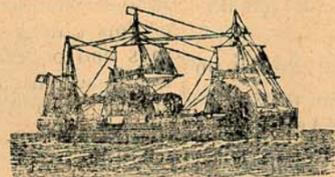
Boinas para homens e rapazes, sortido sem competencia em todos os generos.

Chapens de chuva, chegou grande remessa, em todos os generos, para homem e senhora, tanto em setim como de seda.

Gazometros em todos os systemas, havendo uns modelos novos para salas ou saletas, com conta gotas, pois tem tido grande venda já pela sua novidade, beleza e economia.

Esta casa assim se pode dizer: E' o estabelecimento que sem duvida alguma de ninguem, apresenta o maior e mais completo sortido, e sempre as maiores e mais rapidas novidades em qualquer artigo, — seja elle qual fôr. — E seja qual fôr o artigo de mais embarço que seja preciso, e que o não haja por qualquer motivo na ocasião, esse freguez pode considerar-se servido sem obstaculo algum, pela volta do correio.

Centro Commercial—Manuel Lopes Bruno



VIAGENS PARA O BRAZIL E VARIOS OUTROS PAISES

Concessão de passaportes e venda de bilhetes de passagens, em todo o districto de Leiria

ABILIO SIMÕES D'ABREU
FIGUEIRÓ DOS VINHOS

FAZ publico, que continúa habilitado legalmente para poder tratar da concessão de passaportes e venda de bilhetes de passagens, para o Brazil, Africa, Hespanha, França e outras partes da America, *pelos mesmos preços de Lisboa*, para o que tem correspondencia directa com diferentes Companhias de Navegação.

Encarrega-se de obter em todas as repartições publicas, com a maxima rapidez e modicidade de preços, todos os documentos precisos para a concessão de passaportes, *bastando apenas aos passageiros apresentar a certidão d'idade.*

Encarrega-se também de obter passaportes *sem que os passageiros precisem d'ir a Leiria.*

Trata-se da concessão de passaportes em todos os concelhos d'este districto (de Leiria).

Presta na volta do correio todas as informações que lhe sejam solicitadas.

Abilio Simões d'Abreu

Praça Dr José Antonio Pimenta—FIGUEIRÓ DOS VINHOS

CAFÉ!!!

Experimentem o que se vende na mercearia

Cinco de Outubro

situada ao rego na casa da Ex.^{ma} Sr.^a D. Henriqueta Guimarães Cid.

Todos os que experimentarem continuarão.

O Proprietario

Benjamin A. Mendes.

HOTEL VIZIENSE

REGISTADO

Rua dos Douradores, 7—1.^o

LISBOA

O Proprietario previne os Srs. passageiros que não se deixem illudir por intrusos que se dizem empregados da casa para assim os ludibriar levando-lhes preços exorbitantes em comparação aos que actualmente tem, que são:

| | |
|-------------------------------------|--------|
| Almoço, separado..... | 300 |
| Chá ou café e pão com manteiga..... | 100 |
| Jantar..... | 400 |
| Diaria 800..... | 1\$000 |
| Só dormida (por pessoa) 200 a | 300 |

N'estes preços está incluído vinho ás refeições.

Pede mais a fineza de verificar o **Emblema do bonet** o qual tem os dizeres da casa que o empregado representa, evitando assim, o irem para outra. **Mais** previne que N'este Hotel tem Empregados habilitados para acompanhar os Srs. Passageiros gratuitamente ás Agencias e indicar-lhes a melhor fórma de Embarque e condução das suas Bagagens evitando assim o serem explorados.

Pede aos que desejam procurar o seu hotel, o avisem para os ir esperar. **N'este hotel** trata-se de procurações e facilita-se o recebimento de letras.

O Proprietario

Antonio de Castro Castro.

No estabelecimento do sr. Francisco Rodrigues Ferreira d'esta villa, prestam-se quaesquer informações.

Alvaiade VEADO

A melhor marca que existe

A' venda nas principaes Drogarias de Lisboa e Provincias.

Fabrica e escriptorio—Boqueirão dos Ferreiros, 16 e 17.

(á Boa Vista)

LISBOA